DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

Id:073857B7D3AEB3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU
CNPJ Nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, Nº 953, Centro, Cep 64.838-000, Pavussu Piauí
E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Pavussu-PI, inscrita no CNPJ: 01.612.679/0001-32, torna público que firmou contrato com a seguinte pessoa jurídica: **J A H DE FIGUEIREDO – ME,** inscrita no CNPJ: 31.377.875/0001-30, com endereço na Rua Cinco, Q – C, Nº 31 Bairro: Ribeirão, Anísio de Abreu – PI, CEP:64.780-000, tendo por Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados para a Prestação de Formação inicial destinada a Professores, Coordenadores Pedagógicos e Assistentes de Alfabetização vinculados ao programa de educação infantil – no âmbito da ação de manutenção da educação infantil (novas turmas) do município de Pavussu – PI.

DATA DA ASSINATURA: 20.04.2026.

VIGÊNCIA: 31.12.2026.

FUNDAMENTO: ART. 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39**; PROJETO ATIVIDADE: **12.365.0401.2029**; FONTE: **599.**

CONTRATANTE: WININCIUS VILANOVA DE MIRANDA (Prefeito Municipal de Pavussu/PI).

CONTRATADO: J A H DE FIGUEIREDO – ME, inscrita no CNPJ: 31.377.875/0001-30.

Id:0B622820EC4CB3DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU
CNPJ Nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, Nº 953, Centro, Cep 64.838-000, Pavussu Piauí
E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com
PODER EXECUTIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

O presente instrumento tem como objetivo cumprir o disposto no art. 72 da Lei 14.133/21[1] como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE FORMAÇÃO INICIAL DESTINADA A PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VINCULADOS AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – E.I, NO ÂMBITO DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (NOVAS TURMAS) DO MUNICÍPIO DE PAVUSSU – PI.

II – RELATÓRIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS/ RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após expirado o prazo para recebimento de propostas adicionais, conforme Aviso de Dispensa de Licitação nº 017/2026, publicado no **Diário Oficial dos Municípios - Ano XXIV • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 13 de Abril de 2026 • Edição VDXLVII,** não houve protocolo de nenhuma proposta adicional, sendo assim, levado em consideração os preços apresentados, na fase de cotações de preços, pelas empresas:

I – FELIPE LIMA ARAUJO – ME
CNPJ: 48.033.637/0001-00

II – J A H DE FIGUEIREDO – ME
CNPJ: 31.377.875/0001-30

III – V DA SILVA SOARES – ME
CNPJ: 44.363.234/0001-79

[1] Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Constatou-se que as propostas apresentadas contemplam integralmente as especificações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Pavussu, estando assim, aptas para a contratação, observando o preço ofertado, conforme segue abaixo:

				FORN.01	FORN.02	FORN.03
				FELIPE LIMA ARAUJO-ME	J A H DE FIGUEIREDO – ME	V DA SILVA SOARES – ME
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO DO ITEM	PREÇO DO ITEM	PREÇO DO ITEM
1	PALESTRA SOBRE O NEURODESENVOLVIMENTO INFANTIL	HORA/AULA	4	R$ 1.612,00	R$ 1.600,00	R$ 1.612,00
2	PALESTRA CHEGOU UM ALUNO ATIPICO NA ESCOLA O QUE EU DEVO FAZER?	HORA/AULA	4	R$ 1.612,00	R$ 1.600,00	R$ 1.612,00
3	PALESTRA SOBRE OS TESTES DE RASTREIO PARA OBSERVAR O DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇA TIPICAS E ATIPICAS.	HORA/AULA	4	R$ 1.612,00	R$ 1.600,00	R$ 1.612,00
4	PALESTRA E OFICINA SOBRE PROTOCOLOS DE OBSERVAÇÃO UTILIZADOS NA EDUCACAO INFANTIL	HORA/AULA	4	R$ 1.612,00	R$ 1.600,00	R$ 1.612,00
5	PALESTRA SOBRE DIRETRIZES PARA ELABORAR UM PLANO DE EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO - PEI	HORA/AULA	4	R$ 1.612,00	R$ 1.600,00	R$ 1.612,00
6	OFICINA COMO REDIGIR UM RELATORIO ESCOLAR NA PRATICA	HORA/AULA	4	R$ 1.612,00	R$ 1.600,00	R$ 1.612,00
7	LANCHE DA MANHA E LANCHE DA TARDE	KIT	600	R$ 12,00	R$ 10,00	R$ 10,00
8	ALMOCO COMPLETO (ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA, 2 PROTEINA)	UNID	150	R$ 25,00	R$ 24,00	R$ 24,75

Fornecedor	Valor Total	Classificação
II – J A H DE FIGUEIREDO – ME CNPJ: 31.377.875/0001-30	R$ 48.000,00	1° Classificada
II – V DA SILVA SOARES – ME CNPJ: 44.363.234/0001-79	R$ 48.400,50	2° Classificada
III – FELIPE LIMA ARAUJO – ME CNPJ: 48.033.637/0001-00	R$ 49.638,00	3° Classificada

Assim, resta devidamente demonstrada a razão da escolha do fornecedor, conforme requisitado no Art. 72 da Lei nº 14.133/21, declarando como detentor da proposta mais vantajosa, o preço apresentado pela empresa **J A H DE FIGUEIREDO – ME**, inscrita no CNPJ: 31.377.875/0001-30, com endereço na Rua Cinco, Q – C, Nº 31 Bairro: Ribeirão, Anísio de Abreu – PI, CEP:64.780-000, representado pela Sra. JULY ANNY HONORIO DE FIGUEIREDO, portadora do CPF nº. 029.185.143-65, com o Valor Global de **R$ 48.000,00 (**Quarenta e oito mil reais).

III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Dispensa de Licitação para a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação do serviço, se funda no Art. 75, II da Lei nº 14.133/21, pois está dentro dos parâmetros estabelecidos por esta lei.

Considerando a importância da Educação Infantil como etapa fundamental para o desenvolvimento integral da criança, torna-se imprescindível garantir que os profissionais envolvidos estejam devidamente capacitados para atuar com práticas pedagógicas atualizadas, alinhadas às diretrizes educacionais vigentes, especialmente à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A formação inicial visa promover o aprimoramento das competências pedagógicas, metodológicas e didáticas dos profissionais, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino ofertado, bem como para o fortalecimento das práticas de alfabetização na idade adequada e o desenvolvimento cognitivo, social e emocional das crianças atendidas.

Ressalta-se que a criação de novas turmas demanda a preparação adequada dos profissionais, de modo a assegurar a padronização das práticas educativas e o cumprimento dos objetivos institucionais da política pública educacional do município.

Dessa forma, a contratação de serviços técnicos especializados se faz necessária, tendo em vista a especificidade do objeto, que requer conhecimento técnico e experiência na área educacional, não sendo possível sua execução com os recursos humanos atualmente disponíveis no quadro da administração.

Assim, a presente contratação visa garantir a qualidade da educação ofertada, contribuindo diretamente para o desenvolvimento educacional do município de Pavussu – PI.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Ante tudo o que consta nos autos e, considerando o valor estimado, a proposta mais vantajosa para a realização dos serviços, foi a apresentada pela empresa **J A H DE FIGUEIREDO – ME, inscrita no CNPJ: 31.377.875/0001-30**. Desse modo, a Comissão Permanente de Licitação entende que está devidamente comprovado e preenchido os requisitos para escolha do fornecedor e justificativa dos preços contratados, consoante exigido no Art. 72 da Lei nº 14.133/21. No que tange ao cumprimento dos requisitos de habilitação, o fornecedor que apresentou o menor preço para os itens, atende a todos os requisitos legais fixados no Art. 63 a 69 da Lei 14.133/21.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para justificar o preço da contratação, utilizou-se para análise de preços, **cotação direta com fornecedores,** sendo tal pesquisa feita conforme o art. 23, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Assim, o valor final desta Dispensa para a contratação é **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**. Este valor está dentro dos limites dos preços praticados no mercado, conforme cotação de preços em anexo.

Pavussu/PI, 17 de abril de 2026.

Agenor Pereira dos Santos
Pregoeiro